



**MANUAL DE  
PROCEDIMENTOS E  
MECANISMOS DE  
CONTROLO DE RISCOS DE  
CORRUPÇÃO**

15 de janeiro 2025



**GRUPONABEIRO**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	3
3. DEFINIÇÕES .....	4
4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	4
5. MAPEAMENTO DOS CONTROLOS INTERNOS.....	5
6. CONTROLO DO CUMPRIMENTO DE PRAZOS.....	8
7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.....	8
8. CANAL DE DENÚNCIAS.....	10
9. PLANO DE FORMAÇÃO .....	11
10. AUDITORIA E MONITORIZAÇÃO .....	11
11. REVISÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS .....	11
12. PUBLICITAÇÃO DO MANUAL .....	12
13. RESPONSABILIDADE .....	12
ANEXO.....	13

## 1. INTRODUÇÃO

O Grupo Nabeiro tem vindo a implementar, progressivamente, procedimentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, matéria à qual dedica especiais recursos e atenção.

As políticas, mecanismos e procedimentos definidos na matéria são aplicáveis às sociedades do grupo, que os adotam e implementam, de forma a dar cumprimento ao quadro legal e regulatório vigente nos vários países em que o grupo tem presença, sem prejuízo das especificidades aplicáveis em cada concreta jurisdição.

Em 09.12.2021, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anti-Corrupção (“**MENAC**”) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”), a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas passou a ter um enquadramento legal específico no ordenamento jurídico português, aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O presente Manual de Procedimentos e Mecanismos Internos de Controlo de Riscos de Corrupção (doravante, “**Manual**”) destina-se a identificar e compilar as normas internas na matéria, designadamente as medidas e instrumentos adotados ao abrigo do disposto RGPC, tendo em vista o controlo dos principais riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “**PPR**”).

O presente documento tem como finalidade permitir a fácil identificação dos diversos procedimentos e medidas adotados, tendo em consideração os objetivos legais e os riscos identificados no PPR, assim assegurando um efetivo controlo interno, de acordo com as melhores práticas, para os processos que se encontram em vigor.

O Manual deve ser utilizado como instrumento de auxílio no cumprimento dos procedimentos e mecanismos de controlo interno existentes no Grupo Nabeiro. Nenhuma parte deste Manual deve ser lida como preterindo os deveres que decorrem das normas internas aplicáveis, devendo o Manual ser interpretado em conjunto com as mesmas.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Manual é aplicável ao Grupo Nabeiro, bem como aos seus dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços (doravante conjuntamente designados por “**Colaboradores**”), sem prejuízo do disposto nas políticas e procedimentos nele mencionadas.

### 3. DEFINIÇÕES

**Corrupção e Infrações Conexas:** Infrações previstas no artigo 3.º do RGPC.

**Entidades Obrigadas:** sociedades com 50 ou mais trabalhadores.

**Manual:** O presente Manual de Procedimentos e Mecanismos Internos de Controlo de Riscos de Corrupção.

**MENAC:** Mecanismo Nacional Anticorrupção.

**RCN:** O Responsável pelo Cumprimento Normativo nomeado nos termos do RGPC.

### 4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno implementado no Grupo Nabeiro visa o cumprimento de um conjunto de objetivos definidos na lei que devem ser assegurados no contexto do Programa de Cumprimento Normativo em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a saber<sup>1</sup>:

- > Cumprimento e legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos órgãos sociais;
- > Respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- > Cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- > Adequada gestão e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- > Respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (“**Código de Conduta RGPC**”);
- > Prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- > Salvaguarda de ativos;
- > Qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
- > Prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
- > Adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
- > Transparência das operações.

---

<sup>1</sup> Cfr. Artigo 15.º do RGPC, aplicável *ex vi* artigo 17.º n.º 2 do mesmo diploma.

## 5. MAPEAMENTO DOS CONTROLOS INTERNOS

Objetivos	Controlos Existentes
<p><b>Cumprimento e legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos órgãos sociais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Acompanhamento das decisões dos órgãos sociais das várias sociedades pelo Grupo</li> <li>• Monitorização periódica e regular pelos Diretores das tarefas desempenhadas pelos colaboradores</li> <li>• Divulgação das decisões tomadas pelos órgãos de administração</li> <li>• Canal de denúncias implementado e amplamente divulgado</li> <li>• Comissão de Ética e de Conduta</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<p><b>Respeito pelas políticas e objetivos definidos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Acompanhamento e controlo da execução do Programa de Cumprimento Normativo pelo RCN</li> <li>• Avaliação periódica da execução do PPR</li> <li>• Revisão periódica do PPR e do Código de Conduta RGPC</li> <li>• Canal de denúncias implementado e amplamente divulgado</li> <li>• Comissão de Ética e de Conduta</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<p><b>Cumprimento das disposições legais e regulamentares</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Acompanhamento e controlo da execução do Programa de Cumprimento Normativo pelo RCN</li> <li>• Canal de denúncias implementado e amplamente divulgado</li> <li>• Comissão de Ética e de Conduta</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<p><b>Adequada gestão e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Acompanhamento e controlo da execução do Programa de Cumprimento Normativo pelo RCN</li> </ul>

Objetivos	Controlos Existentes
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Canal de denúncias implementado e amplamente divulgado</li> <li>• Avaliação periódica da execução do PPR</li> <li>• Revisão periódica do PPR e do Código de Conduta RGPC</li> <li>• Assinatura de declaração de acumulação de funções e de declaração de conflito de interesses</li> <li>• Limitações ao recebimento de presentes, hospitalidades ou outros benefícios</li> <li>• Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados</li> <li>• Controlo contabilístico</li> <li>• Comissão de Ética e de Conduta</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<b>Respeito pelos princípios e valores previstos no Código de Conduta RGPC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados, e.g., Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Elaboração de um relatório para cada infração ao Código de Conduta RGPC</li> <li>• Avaliação periódica da execução do PPR</li> <li>• Revisão periódica do PPR e do Código de Conduta RGPC</li> <li>• Canal de denúncias implementado e amplamente divulgado</li> <li>• Comissão de Ética e de Conduta</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<b>Prevenção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Avaliação periódica da execução do PPR</li> <li>• Revisão periódica do PPR e do Código de Conduta RGPC</li> <li>• Limitações ao recebimento de presentes, hospitalidades ou outros benefícios</li> <li>• Pagamentos dependentes de autorização, com diferentes níveis de aprovação dependendo do valor</li> <li>• Movimentação de contas bancárias dependente de autorização da Administração/Gerência, independentemente do valor</li> <li>• Controlo contabilístico</li> <li>• Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados</li> <li>• Inventário</li> <li>• Processamento de encomendas informatizado e automático</li> <li>• Redação a escrito dos contratos com terceiros</li> <li>• Limitação dos pagamentos a terceiros em numerário</li> </ul>

<b>Objetivos</b>	<b>Controlos Existentes</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditoria</li> </ul>
<b>Salvaguarda de ativos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Pagamentos dependentes de autorização, com diferentes níveis de aprovação dependendo do valor</li> <li>• Movimentação de contas bancárias dependente de autorização da Administração/Gerência, independentemente do valor</li> <li>• Controlo contabilístico</li> <li>• Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados</li> <li>• Inventário</li> <li>• Monitorização periódica do fundo de maneio</li> <li>• Limitação dos pagamentos a terceiros em numerário</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<b>Qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolha de informações de fontes credíveis</li> <li>• Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados</li> <li>• Revisão e atualização de políticas e procedimentos</li> <li>• Controlo contabilístico</li> <li>• Publicação do Código de Ética e de Conduta, do Código de Conduta RGPC, do PPR e dos relatórios de avaliação</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<b>Prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Limitações ao recebimento de presentes, hospitalidades ou outros benefícios</li> <li>• Registo de ofertas</li> <li>• Controlo contabilístico</li> <li>• Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados</li> <li>• Assinatura de declaração de acumulação de funções e de declaração de conflito de interesses</li> <li>• Definição do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores e respetivas aprovações</li> <li>• Processo de recrutamento criterioso e exigente</li> <li>• Redação a escrito dos contratos com terceiros</li> <li>• Procedimento de contratação devidamente estabelecido e dependente de aprovação</li> <li>• Auditoria</li> </ul>

Objetivos	Controlos Existentes
<b>Adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Pagamentos dependentes de autorização, com diferentes níveis de aprovação dependendo do valor</li> <li>• Movimentação de contas bancárias dependente de autorização da Administração/Gerência, independentemente do valor</li> <li>• Controlo contabilístico</li> <li>• Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados</li> <li>• Redação a escrito dos contratos com terceiros</li> <li>• Monitorização periódica do fundo de maneio</li> <li>• Limitação dos pagamentos a terceiros em numerário</li> <li>• Auditoria</li> </ul>
<b>Transparência das operações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas e procedimentos internos (nomeadamente, o PPR, o Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta RGPC)</li> <li>• Formação sobre o Código de Ética e de Conduta e em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas (incluindo os procedimentos implementados)</li> <li>• Publicação das principais atividades e formas de funcionamento das sociedades no website institucional do Grupo</li> <li>• Publicação do Código de Ética e de Conduta, do Código de Conduta RGPC, do PPR e dos relatórios de avaliação</li> <li>• Informação societária disponível em fontes públicas</li> <li>• Auditoria</li> </ul>

## 6. CONTROLO DO CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Implementação de alarmística relacionada com o cumprimento dos prazos, designadamente os estabelecidos no RGPC, através de plataforma informática parametrizada para o efeito (Microsoft Outlook).

## 7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

### 7.1.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- > Identifica, analisa, classifica e gradua os riscos de corrupção e infrações conexas a que as entidades se encontram expostas, tendo em conta a sua atividade, a localização geográfica de atuação e as suas áreas internas;
- > Abrange toda a organização e atividade das entidades, incluindo as áreas de administração, direção, áreas operacionais e de suporte;
- > Revisto a cada três anos ou sempre que se revele necessário.

### **7.1.2. Código de Ética e de Conduta**

- > Aplicável a todos os colaboradores do Grupo Nabeiro, incluindo os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, consultores, diretores, prestadores de serviços e restantes colaboradores, independentemente do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que atuam em nome do Grupo Nabeiro, nos casos em que possam ser responsabilizados pelas suas ações;
- > Estabelece a missão e valores, o compromisso, os princípios de atuação e regras de conduta interna do Grupo Nabeiro, em particular no que diz respeito ao cumprimento de leis, regras e regulamentos, à corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a ofertas, gratificações, benefícios e vantagens, aos conflitos de interesses, às interações com terceiros, aos direitos humanos e ao ambiente, entre outros aspetos relevantes;
- > Contém regras internas relativas ao tratamento e gestão da informação confidencial e ativos do Grupo;
- > Destaca a importância da denúncia de comportamentos desconformes, dando a conhecer o Canal de Ética e de Conduta;
- > Estabelece as consequências de eventuais violações ao Código de Ética e de Conduta, desde logo, a punição a nível disciplinar e civil;
- > Remete para outras políticas já implementadas no Grupo que deverão ser lidas conjuntamente com o Código de Ética e de Conduta.

### **7.1.3. Código de Conduta em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (“Código de Conduta RGPC”)**

- > Aplicável a todos os colaboradores do Grupo Nabeiro, incluindo os membros dos órgãos sociais;
- > Estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional e de prevenção de corrupção e infrações conexas, conforme previsto no RGPC;
- > Reforça e desenvolve os princípios e regras de atuação que regem a atividade do Grupo Nabeiro e respetivos colaboradores em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, em particular no que respeita a situações de conflitos de interesse e acumulação de funções, interações com terceiros, presentes, hospitalidades e outros benefícios, utilização de recursos eletrónicos, condições de utilização dos instrumentos de trabalho e cultura organizacional;

- > Define um conjunto de condutas proibidas;
- > Estabelece as consequências criminais que podem resultar da prática de crimes de corrupção e infrações conexas e as sanções disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento;
- > Estabelece o procedimento aplicável em caso de infração e o procedimento para análise de denúncias na matéria;
- > Inclui, designadamente, os seguintes anexos:
  - Minuta de declaração de acumulação de funções;
  - Minuta de declaração de conflito de interesses;
  - Exemplos de condutas proibidas;
  - Minuta de declaração de recebimento de presentes, hospitalidades ou outros benefícios;
  - Deveres e sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores;
  - Ilícitos criminais e respetivas sanções;
  - Minuta de relatório de infrações por incumprimento do Código de Conduta RGPC.

#### **7.1.4. Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta**

- > Regula a atuação da Comissão de Ética e de Conduta do Grupo Nabeiro, estabelecendo as respetivas competências, deveres e regras de funcionamento;
- > Estabelece os princípios e deveres que devem ser seguidos pela Comissão de Ética e de Conduta no desempenho das suas funções, em particular, quando acompanha e supervisiona a implementação do Código de Ética e de Conduta do Grupo e de todas as demais políticas e procedimentos que o desenvolvam, propõe políticas e procedimentos em matéria de ética e conformidade legal, supervisiona as atividades desenvolvidas pela equipa de Compliance, supervisiona as denúncias efetuadas através do Canal de Ética e de Conduta, promove a formação dos colaboradores em matérias de ética e conduta, entre outras funções.
- > Contém regras quanto à periodicidade dos reportes/relatórios a elaborar.

## **8. CANAL DE DENÚNCIAS**

- > Canal de Ética e de Conduta do Grupo Nabeiro – disponível em <https://whistleblowersoftware.com/secure/canaldenunciaGrupoNabeiro> (Website do Grupo Nabeiro e na *Intranet*).

- > Manual de Gestão de Canais de Denúncia e Reclamações, disponível na *Intranet*, que estabelece o procedimento aplicável no seguimento interno das denúncias.

## 9. PLANO DE FORMAÇÃO

- > O Grupo Nabeiro implementa um Plano de Formação alargado e robusto que abrange os procedimentos e políticas aplicáveis em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, ética, integridade e prevenção de riscos.
- > O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a sua diferente exposição aos riscos identificados.
- > A formação em prevenção da corrupção e infrações conexas ocorrerá tanto em sede de formação inicial (*onboarding*), como no âmbito da formação contínua, com caráter periódico, pelo menos, anual.
- > A formação terá, pelo menos, três componentes complementares entre si: comportamental, normativa e trabalhos de grupo.

## 10. AUDITORIA E MONITORIZAÇÃO

- > Auditoria Interna: são realizadas auditorias internas anuais.
- > Auditoria Externa: são realizadas auditorias externas anuais por parte de auditores externos, nomeadamente às demonstrações financeiras das sociedades do Grupo Nabeiro.
- > Monitorização:
  - o Monitorização periódica do fundo de maneio;
  - o Monitorização periódica do inventário;
  - o Monitorização periódica e regular pelos Diretores das tarefas desempenhadas pelos colaboradores;
  - o Monitorização da execução dos contratos celebrados com outras entidades;
  - o Verificação da aplicação dos valores estabelecidos em matéria de ofertas.

## 11. REVISÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

As políticas e procedimentos adotados em cumprimento das normas estabelecidas no RGPC, deverão ser revistos, designadamente, nas seguintes ocasiões:

- > na sequência de auditorias regulares ou extraordinárias promovidas em matérias abrangidas pelo RGPC;
- > na sequência de alterações legais ou da divulgação de orientações sobre matérias abrangidas pelo RGPC;

- > na sequência de alterações na estrutura orgânica do Grupo Nabeiro;
- > na sequência de alterações na atividade do Grupo Nabeiro;
- > em cumprimento de obrigação legal de revisão – PPR e Código de Conduta RGPC revistos a cada 3 anos.

## **12. PUBLICITAÇÃO DO MANUAL**

O Grupo Nabeiro publicita o presente Manual de forma adequada, designadamente através do seu *Website* e da *Intranet*.

## **13. RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade pelo cumprimento dos Procedimentos e Mecanismos de Controlo descritos no presente Manual cabe ao RCN, que poderá ser auxiliado por colaboradores e entidades externas.

## ANEXO

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
2. Código de Ética e de Conduta
3. Código de Conduta em Matéria da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (Código de Conduta RGPC)
4. Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta
5. Manual de Gestão de Canais de Denúncia e Reclamações